### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.519/2021 que “Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).”**

Os Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em “[especiais](https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/creditos/creditos-suplementares)” pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica na rubrica da Educação.

Tais valores dizem respeito a aquisição de vagas para alunos em escolas de ensino especial, assim como o pagamento do transporte de todos os alunos que já frequentam escolas de ensino especial, sendo que ambos os serviços já são praticados, a questão é que passarão a ser pagos na rubrica destinada à educação.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que sejam alteradas as Leis Orçamentárias vigentes, com a devida inclusão de metas, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais no orçamento corrente, e, por conseguinte, a destinação de despesa.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando a decorrente aprovação.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)**

# PROJETO DE LEI Nº 1.519/2021

**“Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).”**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado e incluído na Lei Municipal nº 1.389/2017 (Plano Plurianual PPA exercícios de 2018/2021), na Lei Municipal nº 1.506/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021), e Lei Municipal n° 1.511/2020 (Lei Orçamentária - LOA 2021), a seguinte meta:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

12 Educação

367 Educação Especial

123670137.2.134000 Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, créditos adicionais especiais até o limite de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

123670137.2.134000 Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1758) R$ 201.000,00

Fonte: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Art. 3º.** Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei:

1. Redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.01 GASTOS EM EDUCAÇÃO RECURSO LIVRE

123670137.2.134000 Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (1257)

R$ 201.000,00

Fonte: 1 Recurso Livre

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2021.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)**